



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.656, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA RURAL NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, BEM COMO A REGULAMENTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as atribuições do Setor de Assistência Veterinária Rural, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, e do Setor de Vigilância Epidemiológica, vinculado ao Departamento de Saúde, no âmbito do município de Ibirarema (SP).

Art. 2º O Setor de Assistência Veterinária Rural tem por finalidade a promoção da saúde animal em áreas rurais, incluindo:

I - atendimento veterinário básico e emergencial para animais de produção e companhia;

II - apoio a pequenos produtores rurais no manejo sanitário e prevenção de zoonoses;

III - fiscalização de bem-estar animal e combate a maus-tratos no meio rural;

IV - implementação de campanhas de vacinação e controle de doenças em animais de produção;

V - educação sanitária e assistência técnica aos produtores sobre boas práticas agropecuárias;

VI - atuar no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, realizando a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor;

VII - elaborar e executar projetos agropecuários;

VIII - executar outras atividades correlatas ao Setor.

Art. 3º O Setor de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Saúde será responsável pelas ações de bem-estar e proteção da fauna urbana, incluindo:

I - controle populacional por meio de programas de castração gratuita de cães e gatos, preferencialmente, os que estejam em situação de abandono nos logradouros públicos;

II - campanhas periódicas de vacinação antirrábica e outras imunizações necessárias;

III - fiscalização de denúncias de maus-tratos e resgate de animais em situação de vulnerabilidade;

IV - manutenção e gestão da Clínica Veterinária Municipal;

V - implementação de políticas públicas de proteção e manejo ético da fauna urbana;

VI - incentivo à adoção responsável e educação ambiental para a posse responsável de animais domésticos.

Art. 4º Fica instituída a Clínica Veterinária Municipal, vinculada ao Setor de Vigilância Epidemiológica, que terá as seguintes atribuições:

I - atendimento veterinário gratuito para animais de tutores de baixa renda e animais resgatados;

II - castração e vacinação de cães e gatos, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento do setor;

III - atendimento emergencial a animais vítimas de atropelamentos ou maus-tratos;

IV - parcerias com instituições e profissionais para ampliação do atendimento e serviços;

V - registro e monitoramento dos atendimentos realizados, com transparência dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.270, de 26 de abril de 2019.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete